

DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1517 Ticket: 15170

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração Não há publicação.

III) Secretaria de Educação Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

EDITAL 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, e Lei Complementar nº 86 de 17 de abril de 2019 e Lei Complementar nº 46, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, torna público, que se acham abertas as inscrições para os cargos de Médico da ESF, Enfermeiro da ESF os quais serão preenchidos em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

1 - CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos do item 2 constante neste edital.

2 - DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Cargos	Habilitação	VENCIMENTO MENSAL RS
Cargo I	ESF,	40 horas semanais		Superior completo em Medicina e CRM do estado de Minas Gerais.	R\$10.445,70
Cargo II	Enfermeiro da ESF	40 horas semanais	10	Curso superior em enfermagem e registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem /MG).	RS3.714,40

2.1 – Justifica-se este processo em razão de cargo vago para compor os cargos de Médico da ESF, Enfermeiro da ESF em caráter urgente e essencial, de excepcional interesse

público, Lei Complementar nº 46, de 06 de maio de 2014, e suas alterações alterações.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1- O candidato que desejar concorrer as vagas constantes no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de02/03/2020 a 04/03/2020, junto a recepção da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, no horário de 8h30m as 11h00m e das 13h00m as 16h00m.
- **3.2-** O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.
- **3.3-** Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.
- 3.4- Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.
- 3.6 Não será aceita inscrição via fax-símile, e-mail e/ou extemporânea.
- 3.7-Cômo comprovante de conclusão de curso superior, deverá ser apresentado o diploma devidamente registrado ou certificado provisório de conclusão de curso, juntamente com o comprovante do pedido de diploma devidamente protocolizado junto à instituição de ensino.
- **3.8** O candidato terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.9 No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.
- 3.10 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seus documentos pessoais (RG e CPF), e de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional ou *a posteriori* de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato.
- 3.11 O candidato deverá apresentar certidão de contagem de tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal), se houver.
- 3.12 –O candidato deverá apresentar declaração de contagem de tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo em serviço privado a que concorre se houver.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

- **4.**1 A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:
- **4.1.1** Certificado de Pós Graduação no conteúdo 01 ponto;
- **4.1.2**–Certificado de Pós Graduação em qualquer área 0,5 ponto
- 4.1.3 Certificado de Mestrado no conteúdo 02 pontos;
- 4.1.4 Certificado de Mestrado em qualquer área 01 pontos:
- **4.1.5** Certificado de Doutorado no conteúdo 03 pontos;
- **4.1.6** Certificado de Doutorado em qualquer área 02 pontos;
- **4.1.7** Tempo de Serviço Público na ESF 02 pontos por ano de serviço;



sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1517 Ticket: 15170

- 4.1.8– Tempo de Serviço Público fora da ESF– 01 ponto por ano de servico;
- 4.1.9- Tempo de Serviço Privado 0,5 ponto;
- 4.2- A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um titulo, até o limite de 02 (dois) títulos para cada item
- **4.3** No caso de empate classificatório dos inscritos, usarse-á como critério de desempate o seguinte:
- I maior tempo de serviço público na função, ou
- II maior tempo de serviço público em outra função.
- III -maior tempo de serviço privado.
- **4.3.1** Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.
- 4.3.2- Caso persista o empate seguindo os critérios I, II e III acima, os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, adotando-se como critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

5-DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1 –O processo seletivo terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6 - DO RESULTADO

- 6.1 –A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria nº 5.373, de 29 denovembro de 2019.
- **6.2** A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.
- **6.3** Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.
- 6.4- O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúdede Albertina e publicado no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

- 7.1 Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, dada a urgência na contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil a contar do dia da publicação do resultado.
- 7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.
- 7.3 Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1 não serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.
- 7.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.
- 7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.
- 7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.7 Diante da ausência de recursos no prazo indicado, ou após o seu devido julgamento, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina o resultado final deste processo seletivo.

8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Nacionalidade brasileira;

- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)
- d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do
- f) Não ter sido aposentado;
- g) Apresentar todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação:
- h) Cumprir as determinações deste edital,

Serviço Municipal de Saúde de Albertina;

 Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

9-DA CONTRATAÇÃO

- 9.1- A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.
- 9.2 O candidato classificado que não comparecer à convocação após intimado ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, será desclassificado.
- 9.3 A convocação do candidato será feita pela Prefeitura Municipal por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.albertina.mg.gov.br), devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente nos prazos estabelecidos, sem qualquer exceção.
- 9.4 O contrato poderá ser encerrado por iniciativa do Município se o profissional não corresponder às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado.
- 9.5 O horário de trabalho será fixado e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a necessidade e conveniência administrativa.
- 9.2 O valor do salário para o cargo de Médico da ESFé deR\$10.445,70 (Dezmil quatrocentos e quarenta e cincoreais e setentacentavos) mensais, para o cargo de Enfermeiro da ESF é de R\$3.714,40(três mil setecentos e quatorzereais e quarentacentavos) mensais.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.
- 10.2 A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011,

Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011 com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

- 10.3 A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município, ficando aqueles não convocados listados em cadastro de reserva, até prazo de vigência deste edital ou de sua prorrogação.
- 10.4 Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Saúde.

Albertina/MG, 27 de fevereirode 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal de Albertina

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1517 Ticket: 15170

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	•
Edital 002/2020	1 Inscrição nº
Processo Seletivo	-
Simplificado	
2 Nome do Candidato	:
3 Data de	4 Nacionalidade:
Nascimento:	i i tuoisiminana.
/ /	
5 Endereço:	6 Bairro:
7 Cidade:	8 Estado:
9 CEP.	10 Telefone de contato:
	()
11 CPF.:	12 Titulo de Eleitor nº
13 RG.:	14 PIS/PASEP:
15 Sexo:	16 Estado Civil:
17 Inscrevo para o car	
Cargo:	
18 Junto cópia dos do	cumentos para habilitação:
() - Diploma de Grad	
()- Certificado de Po	ós Graduação em qualquer área
	ós Graduação no conteúdo
()- Certificado de M	lestrado em qualquer área
()– Certificado de M ()– Certificado de M ()– Certificado de D	Iestrado no conteúdo
()- Certificado de D	outorado em qualquer área
() - Certificado de D	outorado no conteúdo
() - Certificado	de Contagem de Tempo de
Trabalho	
	ntos juntados: ().
19 Declaro ter conhecir	mento e aceito as normas e
condições estabelecidas	neste edital, bem como
	ão das normas legais deste
município de Albertina.	
	os do item 3.9 deste edital não
acumulo cargo, emprego o	ou função pública.
21 Data da inscrição	22 Assinatura do Candidato:
/ /	
Comprovante de Inscrição	do Edital nº 02/2020 para
o cargo de	·
Ficha de Inscrição nº	
N I	
Nome:	
Data Nascimento:	
Entragay aáris das d	contag galigitado-:
Entregou cópia dos docum	
() Sim () Não	Quantidade:
D 1.11 / . /	
Recebido em:/_/	:
Servidor Responsável pela	ı ınscriçao:

Forma de	Preenchimento

Campo	Descrição
01	Deverá informar em ordem seqüencial
	os números das inscrições
02	Informar o nome do candidato
03	Informar data de nascimento do
	candidato
04	Informar a nacionalidade do candidato
05	Informar o endereço do candidato
06	Informar o bairro do candidato
07	Informar a cidade que reside o candidato

08	Informar o Estado que reside o	
	candidato	
09	Informar o CEP da cidade do candidato	
10	Informar telefone de contato	
11	Informar do CPF	
12	Informar o numero do titulo de eleitor	
13	Informar o numero do RG	
14	Informar nº PIS/PASEP (caso possua)	
15	Informar o sexo se masculino ou	
	feminino do candidato	
16	Informar o Estado Civil do Candidato	
17	Informar dentro do parêntese a	
	quantidade de diplomas juntados pelo	
	candidato exemplo o candidato tem duas	
	pós-graduação em qualquer área, deverá	
	colocar dentro do parêntese dois	
	certificado de pós-graduação em	
	qualquer área.	
18	Somar a quantidade de documentos	
	juntados para comprovação da	
	habilitação. A soma deverá ser igual à	
	quantidade de documentos juntados	
19	Data da Inscrição	
20	Assinatura do Candidato	

V) Controladoria Geral do Município Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 43/2019

Processo Licitatório nº 01/2019

Dispensa de Chamamento Público nº1/2019.

Partes: Município de Albertina e Associação Missão Vida

Objeto: Contratação de serviço de Intituição de acolhimento, Organização da Sociedade Civil, através do Termo de Parceria de Colaboração com Associação Missão e Vida, conforme ordem judicial. Para acolhimento da menor Sthefany Noemi da Silva Barbosa de acordo com o termo de referência e a Lei 13.019/2014.

Prazo:

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
578	02.05.01.08.244.5043.4102.3390.39.00-578

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO 03/2020

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1517 Ticket: 15170

Partes: Município de Albertina e Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais de Espírito Santo do Pinhal -APAE

Objeto: Atendimento especializado aos alunos portadores de deficiências encaminhados pelo Município de Albertina.

Prazo: 31/12/2020

Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.05.01.08.242.5057.4.255.520

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 03 de fevereiro de 2020.

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: Serviço De Manutenção Nos Aparelhos de PABX pertecentes ao Paço Municipal e a Unidade Básica de Saúde.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 5270 , nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998 e ainda Decreto nº 9.412/2018 de 18/06/2018 **resolve**:

resolve:

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ: 02.888.072/0001-42, situada na RUA ADEMAR DE BARROS, 18 - CENTRO - S.J. BOA VISTA - SP com o valor total de R\$ 6.248,00 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 27 de fevereiro de 2020.

Joelma Aparecida dos Santos Presidente da CPL

José Eduardo Lucatelli de Luca Vice- Presidente da CPL

> Maristela Luiz Membro da CPL

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: Serviço de manutenção corretiva em motor de camara frio a qual esta localizada na sala de vacina da Unidade Básica de Saúde deste Município.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 5270 , nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998 e ainda Decreto nº 9.412/2018 de 18/06/2018 **resolve**:

resolve:

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa JUNIOR APARECIDO BURGHETI - CNPJ: 28.401.994/0001-77, situada na RUA MARQUES DO HERVAL , 450 - CENTRO - ESPIRITO STO PINHAL - SP com o valor total de R\$ 1.278,00 (um mil, duzentos e setenta e oito reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2012

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 27 de fevereiro de 2020

Joelma Aparecida dos Santos Presidente da CPL

José Eduardo Lucatelli de Luca Vice- Presidente da CPL

> Maristela Luiz Membro da CPL

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: Contratação de empresa para manutenção e hospedagem no site da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial Eletrônico do Município, para o ano de 2020.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 5270 , nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998 e ainda Decreto nº 9.412/2018 de 18/06/2018 resolve:

resolve:

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa PORTAL PUBLICO INFORMATICA

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1517 Ticket: 15170

LTDA – CNPJ: 05.005.501/0001-84, situada na AV JOÃO WALLIG, 660 - SALA 703 - PASSO DA AREIA - PORTO ALEGRE - RS com o valor total de R\$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 27 de fevereiro de 2020.

Joelma Aparecida dos Santos Presidente da CPL

José Eduardo Lucatelli de Luca Vice- Presidente da CPL

> Maristela Luiz Membro da CPL

VIII) Atos Oficiais

Portaria nº 5.491de 27 de fevereiro de 2020.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente Chamamento Público e celebração e acompanhamento de termos de parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e o Decreto Municipal 973 de 24 de Maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 973 de 24/05/2017 e ainda,

Considerando a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público; RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I Maria Rita Guimarães MASP 14.389- Área Técnica
- II Maristela Luiz MASP 14.163 Área Administrativa
- III Patrícia Della Torre de Oliveira MASP 14.174 – Servidor Cargo Efetivo
- IV Helisson dos Anjos Souza MASP 14.357 Suplente

Art. 5º Os membros da Comissão de monitoramento e avaliação que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participar do processo de seleção ou de monitoramento e avaliação quando verificar que:

 I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro das comissões não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 6º Para subsidiar seus trabalhos, as comissões poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 7º A Comissão de monitoramento e avaliação e a nomeação de seus membros terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 8º A presente portaria revoga a portaria nº 5.304 de 10/06/2019.

Art. 9º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 27 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.